



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

FM 26 / 12 / 2023

FABRÍCIO MACHADO MARABOTTI
Procurador Geral
Dec. Individual nº 797/2021
OAB/ES nº 13.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 1.047, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado RUA JOÃO LOPES, logradouro público que se inicia no entroncamento da Rua Wantuil Koppe, localização Georreferenciada inicial - Latitude -20.858752, Longitude -40.951988, com termino da rua na localização Georreferenciada - Latitude -20.857970, Longitude -40.950872, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de extensão por 4,50 metros (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura, na estrada que dá acesso ao cruzeiro no terreno Gilio Lorencini, na Comunidade de Quarteirão de Santana, em Rio Novo do Sul/ES.

Art. 2º - Após sancionado o Projeto de Lei pelo Executivo Municipal, que seja encaminhado, informado e lançado no QGIS, sistema utilizado para a implementação do Programa Regularize seu imóvel, o nome do logradouro juntamente com os dados do Georreferenciamento.

Art. 3º - O poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas e oficiará aos órgãos de serventias públicas, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviços Registral de Imóveis da Comarca o novo endereço de logradouro e alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 26 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Leandro Barros.